

REGULAMENTO DE OFERTA DO DESCONTO DE ESTUDO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO CESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos referentes à TRANSFERÊNCIA EXTERNA para educação a distância do Cesumar.

CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos vinculados a outra instituição de ensino superior, que desejam transferir os estudos para a Educação a Distância do Cesumar, seja para o mesmo curso ou curso distinto.

VIGÊNCIA 2.

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 22/05/2019 a 07/08/2019.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3.

- 3.1. Têm direito ao desconto os candidatos que:
 - Cursaram a última disciplina na IES de origem no máximo 10 (dez) anos anteriores à data de seu ingresso no Cesumar.
 - Tenham carga horária restante para a finalização do curso de no mínimo 06 (seis) meses para tecnólogos.
 - Tenham carga horária restante para a finalização do curso de no mínimo 12 (doze) meses para bacharelado ou licenciatura.
 - Apresentarem Histórico Escolar e Plano de Ensino da IES de origem para fins de cálculo de aproveitamento de estudos.
 - Não foram aprovados ou não cursaram nenhuma disciplina na instituição de origem. Nesse caso especifico, o candidato dispensa apenas o vestibular e não tem aproveitamento de estudos.



4. <u>DOS DESCONTOS</u>

- 4.1. Os descontos são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitados posteriormente.
- 4.2. Os BENEFICIADOS terão os seguintes descontos:
- 4.2.1. O BENEFICIADO terá desconto de 10% (dez por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto.
- 4.2.2. Para todas as inscrições realizadas no período de 01/07/2019 à 13/07/2019 com pagamentos realizados até 20/07/2019, será aplicada a Campanha de 1º Mensalidade e a partir da segunda mensalidade até o final do curso será aplicado a seguinte condição de desconto:
 - Cursos de Graduação: 20% + 10% de pontualidade;
 - Cursos Híbridos (Engenharias): 20% + 10% de pontualidade (Válido somente nos polos que ofertam engenharias há mais de 1 ano).
- 4.2.3. Os descontos são válidos para os cursos de graduação da Educação a Distância do Cesumar, exceto para cursos novos e cursos da modalidade híbrida ofertados a menos de um ano.
- 4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.
- 4.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.
- 4.5. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 4.6. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 4.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento com BENEFICIADO.
- 4.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pelo Cesumar, sendo que o BENEFICIADO deverá optar qual deles desejará manter.



- 4.9. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de curso ou de polo, o desconto deste regulamento será mantido.
- 4.10. Esse desconto NÃO é válido para os cursos do Universo EAD.
- 4.11. O BENEFICIADO poderá participar do Programa de Indicação (EU INDICO ALUNO). O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação da campanha será cumulativo com o desconto deste Regulamento.
- 4.11.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico Aluno).
- 4.12. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.13. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, exceto polos internacionais.
- 4.14. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 4.15. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.
- 5.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.



- 5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 22 de maio de 2019. **Cesumar**

